



# **UNILAB**

**Universidade da Integração Internacional  
da Lusofonia Afro-Brasileira**

## **Tendências das Licitações e Contratos na Unilab**

*AFRÂNIO ABREU*

REDENÇÃO

JUNHO DE 2018

Afrânio de Abreu Silva

### **Tendências das Licitações e Contratos na Unilab**

Artigo apresentado junto ao curso de Administração Pública presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas na área de Direito Administrativo e Administração Pública como requisito parcial à obtenção da nota da disciplina de de TCC.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Lima

Linha de Pesquisa: Administração Pública

Temática: Direito Administrativo

**REDENÇÃO-CEARÁ-BRASIL**

**2018**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Silva, Afranio de Abreu.

S578t

Tendências das Licitações e Contratos na Unilab / Afranio de Abreu Silva. - Redenção, 2018.  
37f: il.

Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Administração Pública, Instituto De Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini.

1. Administração Pública. 2. Direito Administrativo. 3. Licitações. I. Título

CE/UF/BSCL

CDD 350

---

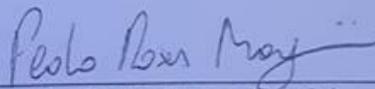
AFRÂNIO DE ABREU SILVA

## Tendências das Licitações e Contratos na Unilab

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como parte das exigências para a obtenção do título de bacharel em administração pública.

Redenção, 08 de Junho de 2018.

### BANCA EXAMINADORA



---

Dr. Pedro Rosas Magrini  
UNILAB



---

Dra. Eliane Barbosa da Conceição  
UNILAB



---

Dr. Leandro de Proença-Lopes  
UNILAB

Dedico este trabalho a minha família e  
amigos que estiveram presentes durante toda a  
minha trajetória profissional ajudando a me manter  
firme e coeso com meus objetivos.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, que me mantém firme na fé e perseverante diante das adversidades da vida.

A minha família, meu porto seguro, que me faz sentir bem nos momentos angustiantes.

Aos amigos pelo incentivo e companheirismo de sempre.

Aos meus colegas de classe que foram verdadeiros companheiros nas lutas diárias e pequenos obstáculos da vida.

Aos professores por sua dedicação e sabedoria.

As instituições que fizeram parte do meu caráter como pessoa, que foram fundamentais nas minhas escolhas e moral.

Enfim, a tudo e a todos que de alguma forma contribuíram para isso.

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo identificar alguns mecanismos de licitação vigentes nas leis brasileiras, dando destaque especial para a modalidade pregão eletrônico que foi criada justamente para facilitar os processos de aquisição de bens e serviços no setor público. Primeiro foi falada da importância dos gestores públicos, cuja finalidade é buscar sempre novos meios de garantir mais eficiência nas organizações, depois o trabalho focou em explorar quais as principais diferenças entre os modelos e tipos de licitação ressaltando como o pregão eletrônico vem sendo adotado cada vez por órgãos públicos dado a sua facilidade, agilidade e economia. Para verificar tal tendência, foram analisados documentos de editais da Unilab, que é uma autarquia federal, de todos os processos licitatórios ocorridos entre 2013 e 2017 na instituição. Após verificar se neste caso da instituição citada houve realmente um direcionamento por parte das licitações de adotar cada vez mais tal modelo, foram discutidos os motivos que levariam a Unilab a adotar esta modalidade.

Palavras-chave: gestão pública, direito administrativo, licitação.

## **ABSTRACT**

This paper aims to talk about the bidding mechanisms prevailing in Brazilian laws, giving special emphasis to the electronic trading platform that was created precisely to facilitate the processes of procurement of goods and services in the public sector. Firstly, it was mentioned the importance of public managers, whose purpose is to always seek new ways of guaranteeing more efficiency in the organizations, after which the work focused on exploring the main differences between the models and types of bidding, highlighting how the electronic auction has been adopted every time by public agencies given their ease, agility and economy. In order to verify this tendency, we analyzed documents from the Unilab bids, which is a federal authority, of all bidding processes that took place between 2013 and 2017 in the institution. After verifying if in this case of the mentioned institution there was really a direction by the biddings to adopt more and more such model, the reasons that would lead Unilab to adopt this modality were discussed..

**Key words:** Public administration, administrative law, bidding.

## **LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS**

**TABELA 01.** PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O PREGÃO PRESENCIAL E O ELETRÔNICO

**GRÁFICO 01.** LICITAÇÕES 2013

**GRÁFICO 02.** LICITAÇÕES 2014

**GRÁFICO 03.** LICITAÇÕES 2015

**GRÁFICO 04.** LICITAÇÕES 2016

**GRÁFICO 05.** LICITAÇÕES 2017

**GRÁFICO 06.** EVOLUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>8</b>
<b>2. Objetivo.....</b>	<b>11</b>
<b>3. Referencial Teórico.....</b>	<b>12</b>
<b>3.1 Histórico da Administração Pública no Brasil.....</b>	<b>12</b>
<b>3.2 Definição de Licitação e suas modalidades.....</b>	<b>13</b>
<b>3.2.1 Concorrência.....</b>	<b>16</b>
<b>3.2.2 Tomada de preço.....</b>	<b>16</b>
<b>3.2.3 Convite.....</b>	<b>17</b>
<b>3.2.4 Concurso.....</b>	<b>17</b>
<b>3.2.5 Leilão.....</b>	<b>18</b>
<b>3.2.6 Consulta.....</b>	<b>18</b>
<b>3.2.7 Pregão.....</b>	<b>19</b>
<b>3.3 Pregão Eletrônico.....</b>	<b>19</b>
<b>4 Metodologia.....</b>	<b>23</b>
<b>5 Licitações da Unilab.....</b>	<b>25</b>
<b>6 Considerações Finais.....</b>	<b>32</b>
<b>7 Referências.....</b>	<b>34</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Brasil, após toda sua evolução histórica e política, com seus regimes e modelos de gestão, desafiam o/a administrador/a público a acompanhar as inovações do setor público e a reorganizar sua forma de administrá-lo se apoiando em um aparato legal que o legitima e o ajuda a controlar o que é devido ou indevido, levando em conta a participação e opinião da sociedade e sua qualidade de vida, buscando aliar novas tecnologias na implementação dos interesses coletivos.

O/a gestor/a precisa ser um/a agente catalisador de inovações transformadoras, firmar parcerias e manter a interação entre as esferas municipal, estadual e federal, visando implementar estratégias sempre na busca de melhorar seu desempenho, para ser um gestor público merecedor de credibilidade, mantendo uma conduta ética e visando o interesse público (ALBARELLO, 2006).

As reformas da administração pública vêm ocorrendo no mundo desde os anos 70, com o intuito de buscar soluções mais eficientes, através de gestores profissionais e equipes qualificadas para atender com efetividade as demandas. Isso ocorreu não só no Brasil, mas em vários países da América Latina, sobretudo a partir dos anos 1990 (SPINK, 2006,).

Mesmo nos dias atuais percebemos o total despreparo de administradores públicos na execução de suas atividades administrativas dentro da organização pública. Vemos gestores sem conhecimento específico ou abrangente sobre os órgãos em que são chefes, essa falha é sentida com mais força pela população, nos serviços mais básicos que são oferecidos, como saúde, educação e infraestrutura. A falta de formação, sensibilidade e de conhecimento desses gestores faz com que muitos recursos, obras e projetos que são disponibilizados tanto pelo nível Estadual como Federal não cheguem às cidades, por exemplo, ou cheguem com irregularidades (MONTEIRO, 2008).

Os princípios da administração pública advindos da Constituição Federal tem, entre outras premissas, o intuito de evitar através de leis e programas de governo que os problemas do setor público sejam minimizados ao ponto de ser o mais justo, legalizado e eficiente possível. E entre tantos outros meios utilizados pelo setor público para tentar garantir isso é se utilizar da lei das Licitações e Contrato Administrativo (BRASIL, 1993). Tal lei é aplicada para todos os órgãos da administração pública direta e indireta como autarquias e sociedades de economia mista, por exemplo.

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é uma autarquia federal criada pela lei Nº 12.289, de 20 de julho de 2010 e, assim como qualquer outro ente ligado a administração pública indireta, também necessita que suas compras e alienações sejam regidos dentro da lei de Licitações e Contrato Administrativo (BRASIL, 1993).

A Unilab está inserida num contexto maior, pois além de ser uma universidade recente, ela faz parte de um conjunto de fatores que a tornam uma entidade bem particular, entre eles: fazer parte de um programa de interiorização e expansão das universidades públicas, que fica evidenciado na escolha de uma cidade como Redenção que fica no interior do Ceará; a internacionalização do ensino superior público, vindo de uma forte política de cooperação Sul-Sul, onde o foco foram os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) onde a Unilab destina metade das vagas para alunos oriundos destes países (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Timor-Leste e São Tomé e Príncipe) (FILHO, IPIRANGA, FARIA, 2017).

Outro contexto relevante a cerca da Unilab é o fato dela buscar relações históricas e culturais entre o Brasil e os demais países membros da CPLP, com destaque especial para os países africanos, e a partir disso traçar estratégias institucionais e pedagógicas a respeito de tal proximidade e assim, durante a criação dos cursos iniciais foram extraídos de diversas pesquisas e estudos relacionadas a áreas de interesse comum entre as regiões contempladas (tanto o Maciço de Baturité que é a região onde se encontra a sede da Unilab no interior do Ceará, quanto os países membros da CPLP) pelas políticas da Unilab e assim surgiram os primeiros cursos voltados para as áreas de gestão, agricultura, saúde coletiva, tecnologias de desenvolvimento sustentável e educação básica que geraram assim os primeiros cursos: administração pública, agronomia, enfermagem, engenharia de energias e licenciatura em ciências da natureza e matemática (FILHO, IPIRANGA, FARIA, 2017).

Atualmente a Unilab conta com os cursos de Administração Pública (presencial e a distância), Agronomia, Enfermagem, Engenharia de Energias, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia, Bacharelado em Ciências Humanas, Pedagogia, Licenciatura em História, Licenciatura em Sociologia e Antropologia na graduação; e na pós-graduação conta com os cursos de Especialização em Gestão Pública, Especialização em Gestão Pública Municipal, Especialização em Gestão em Saúde, Especialização em Saúde da Família, Especialização em Gestão de Recursos Hídricos,

Ambientes e Energéticos, Mestrado Acadêmico em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis (MASTS), Mestrado Interdisciplinar em Humanidades (MIH), Mestrado Acadêmico em Enfermagem (MAENF), Programa de Mestrado em Antropologia UFC-UNILAB e um Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) (UNILAB, 2018).

A Unilab possui 4 campi, sendo 3 no Ceará (campus da Liberdade em Redenção, campus dos Palmares em Acarape e campus das Auroras entre Redenção e Acarape) e um na Bahia (campus dos malês em São Francisco do Conde) e possui 6 529 alunos (UNILAB, 2018).

O trabalho foi dividido em: referencial teórico, onde abordo inicialmente sobre o histórico da administração pública no Brasil e como é importante buscar mecanismos para evitar desperdícios e gerar eficiência, depois começo a falar das modalidades existentes de licitação dando um destaque especial ao pregão eletrônico; depois foi analisado os editais licitatórios disponíveis eletronicamente pela instituição através de seu site, onde se buscou quais modalidades foram utilizadas e se houve uma tendência de se usar cada vez mais o pregão eletrônico; e por fim foram feitas análises a cerca do que foi encontrado e se essas informações batem com a tendência esperada.

## 2. OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo identificar alguns mecanismos de licitação vigentes nas leis brasileiras e analisar o seu uso na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) dando destaque especial para a modalidade pregão eletrônico que foi criada justamente para facilitar os processos de aquisição de bens e serviços no setor público. Tendo isso como premissa, fica a pergunta: Uma instituição como a Unilab adota quais modelos de licitação?

1. Quais objetos são comprados ou alienados nos contratos e licitações na Unilab?
2. Qual setor ou setores são responsáveis pelas licitações?
3. O pregão eletrônico é um modelo que vem sendo mais adotado?
- 4.

Algumas hipóteses relacionadas ao estudo podem seguir como norte do trabalho:

- Por ser uma universidade nova, a maior parte do material devem ser compras referentes a estrutura física da universidade.
- Os responsáveis por licitações são órgãos da universidade ligados diretamente ao setor administrativo e devem ter uma equipe especialmente para tal finalidade.
- A modalidade de pregão eletrônico está cada vez mais sendo adotada por questões práticas e de transparência.

### **3 REFERENCIAL TEÓRICO**

Falaremos nesse tópico sobre o histórico da administração pública no Brasil e como é importante buscar mecanismos para evitar desperdícios e gerar eficiência e depois apresentaremos as modalidades existentes de licitação dando um destaque especial ao pregão eletrônico.

#### **3.1 Histórico da Administração Pública no Brasil**

No Brasil, nem sempre o papel do gestor público foi bem definido. No nosso antigo sistema patrimonialista, que ainda há resquícios nos dias atuais, não havia separação do interesse público com o do setor privado. O aparelho estatal era apenas a extensão do poder do soberano e com isso tem consequência um Estado marcado pela corrupção e o nepotismo (CHIAVENATO, 2008).

Para tentar sair deste modelo, o setor público adota a burocracia como sistema para reger o Estado. Weber faz defesa deste modelo para combater as práticas patrimonialistas. Há três acepções relacionadas a burocracia: disfuncionalidade administrativa, caráter antidemocrático e uma técnica de administração pública. Por conta disso, sua imagem acaba se tornando amplamente difundido como algo descartável, ineficiente e muito oneroso, pois demanda muitos recursos e estrutura para a sua execução (TORRES, 2004).

As/Os gestoras/es que passaram pelo país acabaram lidando, de alguma forma, contra estes contrastes. Getúlio Vargas criou a DASP (Departamento Administrativo de Serviço Público) que tentava conter a ineficiência do setor público (OLIVEIRA; MEDEIROS, 2011). Nos anos 1960, Juscelino Kubitschek criou o Plano de Metas, focando no crescimento industrial e aumentando a intervenção do Estado na economia.

Nos anos 1990, na tentativa de tornar a gestão pública mais eficiente e menos burocratizada, surge um novo paradigma em torno de uma nova administração pública, passando de um sistema burocrático para um sistema de administração pública gerencialista dando uma nova face ao gestor público. Surge então um novo modelo de se gerir o serviço público, conhecido como gerencialismo, criada da crise do Estado e realizado pela aliança liberal-social que rompe supostamente com o modelo burocrático (PAULA, 2005).

Nesse período, Bresser-Pereira, então ministro do MARE (ver sigla) defendia, durante a reforma do Estado Brasileiro, que o Estado deveria fortalecer seu núcleo estratégico, além de reorganizar seu aparelho. Essa reforma deveria ser a nível cultural e de gestão para que se pudesse implementar uma administração pública gerencial (PAULA, 2005).

É importante frisar que, enquanto o administrador privado se concentra na maximização dos lucros e na produtividade, o administrador público deve focar na qualidade da prestação de serviço, onde os objetivos e resultados devem ser sempre de interesse público, voltando-se para as questões sociais, pois “as pessoas que pagam impostos - contribuintes esperam, e merecem, um serviço público de boa qualidade. E a equipe que presta o serviço precisa saber bem o que se espera dela e o que é necessário fazer e como buscar caminhos para melhorar.” (CRUZ, 2006, p.2) O administrador público também deve assimilar conhecimentos acerca do direito administrativo, pois “o exercício da governança consiste, em mobilizar e usar de modo virtuoso, os recursos humanos e financeiros, em benefício da coletividade” (CRUZ, 2006, p.2).

Dado esse contexto, uma das formas que o gestor público mais se pode utilizar dessa premissa de obter algo com qualidade visando o interesse público e ainda de forma que o gasto para tais fins seja o mais sustentável possível é através das Licitações e Contratos Administrativos. No terceiro artigo, primeiro inciso, da lei 8.666 (BRASIL, 1993) já mostra como o gestor público (ou agentes públicos) tem que ter a cautela para não ferir o ato competitivo que é o que torna a licitação o meio mais adequado para que isso se cumpra.

### **3.2 Licitação e Contratos públicos e seus aspectos**

A Constituição de 1988 trouxe as primeiras e remotas menções ao termo Licitação e se colocava ali o início de uma tentativa de padronizar as licitações e contratos por parte da gestão pública. Mais precisamente em seus art. 22 e no próprio art. 37, que trata das normas gerais da Administração pública (CF, 1988). No texto original, encontramos as seguintes informações:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (CF, 1988).

A licitação é um instrumento de importante papel dentro da Administração Pública. É obrigatório em determinadas situações e devem seguir rigorosamente as normas ditadas, primeiramente pela Constituição Federal e pelas demais fontes do direito que trata do assunto. É executado por um ato administrativo de uma organização pública e responsabiliza-se pelos contratos públicos (BRASIL, 1993).

O art. 3.º da Lei 8.666/1993 elenca os objetivos da licitação, quais sejam: a) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, b) selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e c) promover o desenvolvimento nacional sustentável. (REZENDE, 2015, p.26)

Segundo Rezende (2015), a licitação tem por objetivos, garantir o princípio da isonomia, onde devem ser asseguradas as condições de igualdade entre os concorrentes do processo de licitação. O segundo objetivo vem de encontro ao primeiro, uma vez que se tem condições de tratamento iguais em relação às propostas dos concorrentes é preciso escolher a melhor delas, onde será a mais vantajosa para a Administração. O terceiro e último objetivo é contribuir no desenvolvimento sustentável.

Para garantir tais objetivos, o processo licitatório precisa necessariamente atender aos princípios que o regula. De início, como a licitação trata-se de um ato administrativo, devem-se atender os princípios que norteiam as atividades públicas; Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como estão especificadas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Como complemento, se tratando de um assunto tão complexo, se fez necessário especificar mais ainda os princípios que deveriam ser seguidos. A Lei 8666/93 em seu art. 3

destaca legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório (BRASIL, 1993).

Em relação aos princípios específicos, podem ser destacados os princípios da competitividade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do julgamento objetivo (REZENDE, 2015, p. 29).

Entre os objetivos específico, Rezende destaca o princípio da competitividade, que visa auxiliar na busca da melhor proposta para o setor público. Deve-se garantir que exista uma situação de competitividade entre as organizações que pretende participar do edital. Cabe ao órgão licitante estender por meio de cláusulas do edital o maior número possível de participante. De uma maneira em geral quanto maior o número de propostas, maiores serão as chances de encontrar uma que atenda as necessidades envolvidas.

Outro princípio que merece destaque é o da isonomia. Cabe a administração assegurar tratamento igualitário entre os participantes do processo. O princípio da impessoalidade tem estreita relação com esse. De maneira alguma deve haver restrições a determinada empresa que pretende oferecer seus serviços. Salve algumas situações bastantes específicas, que não haja competição entre duas ou mais propostas.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório vem de encontro ao princípio da legalidade. Ambas as partes envolvidas devem respeitarem rigorosamente as normas previstas no edital. Caso contrário, é cabível a anulação do certame.

O princípio do procedimento formal indica que o processo deve seguir rigorosamente as normas exigidas nas leis de licitação e todo caminho desse processo deve seguir um padrão em todas as licitações ocorridas, independente do órgão em questão.

O princípio do julgamento objetivo é de fundamental importância. Deve-se assegurar que as propostas serão julgadas com base em critérios bem específicos e objetivos. Critérios subjetivos não condizem com as normas, deve-se seguir na ordem; menor preço, melhor técnica, preço e técnica e maior lance ou oferta.

As licitações podem seguir as seguintes modalidades: concorrência, tomadas de preços, convite, concurso, leilão, consulta e pregão. Podendo esse último ser presencial ou eletrônico. Essas modalidades referem-se ao modo como ocorrerá a licitação, quanto aos seus métodos e procedimentos.

Tais modalidades seguem fontes de regulamentação diferentes. Concorrência, tomadas de preços, convite, concurso e leilão segue a lei 8.666/93. A consulta é prevista na lei 9.998/2000, destinada às agências reguladoras. Já o pregão, considerada a mais nova modalidade, é regulada pela lei 10.520/2002.

### **3.2.1 Concorrência**

Uma licitação por concorrência exige bastante cuidado por parte do licitante e necessita de maiores formalidades, pois é geralmente escolhida para licitações que envolvem um grande valor econômico. Pode ser aplicado tanto na contratação para grandes obras, quanto para serviços (BRASIL, 1993).

Os valores estimados do futuro contrato, que exigem a formalização da concorrência, estão definidos no art. 23, I, “c”, e II, “c”, da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor acima de R\$ 1.500.000,00; e b) compras e demais serviços: valor acima de R\$ 650.000,00. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro desses valores quando formado por até três entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número (art. 23, § 8.º, da Lei 8.666/1993).” (REZENDE, 2015, p.77).

Como indica Rezende, são bem especificados os limites financeiros para o uso da modalidade concorrência; sendo acima R\$ 1.500.000,00 para obras de engenharia e R\$ 650.000.00 para compras e contratação de serviços. Em caso de consórcios públicos, aplica-se o dobro desses valores, quando formados por até três entes federativos e o triplo para um maior número de entes (REZENDE, 2015, p.77).

É importante salientar, que existem situações na qual não se exige um valor mínimo para que o ocorra à concorrência. Essas situações são previstas na Lei das licitações. São as seguintes: compra e ou alienação de bens imóveis, concessões do direito real de uso e licitações internacionais.

### **3.2.2 Tomada de preço**

Essa modalidade é exigida em casos de licitações de médio valor econômico. Também é normalizada pela lei 8.666/93. Voltada para a contratação para serviços de engenharia e de serviços. São ideais para licitações que custam até R\$ 1.500.000,00 para obra de engenharia e

até R\$ 650.000,00 para compras e contratação serviços. Assim como a concorrência, exige-se o dobro e caso de consórcios entre até três entes federativos e o triplo desses valores em caso de participação e mais de três entes (BRASIL, 1993).

Pode-se participar do edital, empresas que estão previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores com situação regularizada em até três dias antes da data arcada para o recebimento das propostas.

### **3.2.3 Convite**

É a modalidade de menor formalidade e de menos publicidade. É aplicada em obras de pequeno porte, onde o valor não ultrapassa R\$ 150.000,00 e compras e contratações de serviços com menos de R\$ 80.000,00. Assim como a modalidade anterior, aplica-se ao dobro desses valores em caso de consórcio público com participação de até três entes federativos e o triplo em casos de mais de três entes envolvidos (BRASIL, 1993).

Podem participar dessa licitação as empresas convidadas, sejam elas cadastradas ou não e as não convidadas, que sejam cadastradas e apresentarem como pretendente até o prazo de 24 horas antes da apresentação das propostas. Por essa particularidade é preciso atentar-se e verificar sempre o cumprimento dos princípios que regem as licitações. A lei 8.666/93 obriga que seja convidado no mínimo três empresas para o certame (BRASIL, 1993). Antes somente o fato de convidar bastaria. Hoje é preciso que se tenham as propostas. Isso garante que existiu uma competição e que o órgão licitante buscou a melhor proposta.

### **3.2.4 Concurso**

Essa modalidade de licitação busca a escolha de um trabalho técnico científico ou artístico, mediante entrega de um prêmio ou remuneração aos ganhadores. É necessária nessa modalidade a publicação de edital aberto a participação de todos os interessados dentro do prazo de no mínimo 45 dias (BRASIL, 1993).

É importante salientar que não existem limites de valor para se empregar o concurso. Cabe ao edital especificar a qualificação dos participantes e as diretrizes que norteará o

trabalho. Todos os direitos sobre o trabalho licitado devem ser repassados ao órgão realizador de certame (BRASIL, 1993).

### **3.2.5 Leilão**

O leilão, previsto no art. 22, § 5.º, da Lei de Licitações, é a modalidade de licitação adotada para alienação dos seguintes bens: a) bens móveis inservíveis; b) produtos legalmente apreendidos ou penhorados; c) alienação de bens imóveis adquiridos em procedimentos judiciais ou mediante dação em pagamento (art. 19, III, da Lei de Licitações) (REZENDE, 2015, p.82).

Assim como na modalidade convite, o leilão dispensa algumas exigências para quem pretende participar e arrematar determinado bem. Qualquer pessoa pode participar. Cabe a Administração especificar condições de pagamento dos bens. Os preços desses bens devem ser previamente tabelados. As exigências então é que se pague no mínimo 5% do valor total a vista e o restante ser pago mediante o prazo estabelecido pelo órgão licitatório. O não pagamento do restante dentro do prazo estabelecido é cabível de recuperação do bem leiloado e a não devolução do dinheiro pago inicialmente (BRASIL, 1993).

### **3.2.6 Consulta**

A consulta é uma modalidade de licitação relativamente nova. É regida pela lei 9.986/2000, destinada para licitações realizadas por agências reguladoras.

Resumidamente, as características da consulta são: a) não tem relação com o valor estimado do futuro contrato; b) somente será utilizada para aquisição de bens ou serviços que não sejam considerados “comuns”, ou seja, para os casos de impossibilidade de utilização do pregão; 209 c) a habilitação e o julgamento das propostas poderão ser decididos em uma única fase; 210 e d) somente serão aceitos certificados de registro cadastral expedidos pela Agência, que terão validade por dois anos, devendo o cadastro estar sempre aberto à inscrição dos interessados (REZENDE, 2015, p.87).

Como especifica Rezende, somente caberá a consulta em casos que não sejam considerados comuns, ou seja, que não cabe o uso do pregão. A habilitação e o julgamento das propostas poderão acontecer numa única fase. O registro cadastral deve ser expandido

obrigatoriamente pela agência, tendo vigência de 2 anos, cabendo à novas inscrições de novos interessados durante esse período (REZENDE, 2015, p.87).

### **3.2.7 Pregão**

O pregão é a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520/2002. É utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, independente de valor estimado. O Art 1º da lei que a regula indica que bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Pode-se perceber que a definição do que são bens e serviços comuns é aberta. Não diz exatamente aqueles que são permitidos o uso de pregão. O que se sabe é que essa modalidade de licitação não pode ser utilizada para delegação de serviços públicos, pois não são considerados comuns.

Existem duas modalidades de pregão; o presencial, que ocorre no espaço físico especificado e o eletrônico, que ocorre virtualmente por meio da internet. Esse último crescendo muito sua utilização nos últimos anos.

### **3.3 Pregão Eletrônico**

A lei nº 8.666/93 barra novas modalidades de licitação, ao menos que uma nova norma geral a institua, e assim foi o caso do pregão como medida provisória nº 2.182-18/2001 que se transformou na Lei 10.520, de 17/07/2002 que ampliou seu alcance para todos os entes da federação e que tem como característica ser sempre do tipo menor preço e usada para aquisição de bens e serviços comuns, tendo como diferencial não tem valor estimado para contratação, fazendo com que possa substituir quaisquer outras modalidades licitatórias (BRANDÃO, 2005).

Um exemplo de empresa que foi uma das primeiras a adotar tal modalidade foi a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e que divulgou que, ao adotar tal medida, conseguiu diminuir em 34 por cento dos preços iniciais ofertados pelos licitantes, entre os anos de 1998 e 1999, significando economia e agilidade para a instituição, já que diminui o

tempo entre a publicidade e o contrato após a apresentação das propostas (BRANDÃO, 2005).

Essas vantagens se devem muito ao modo como o pregão é feito já que as propostas são escolhidas e analisadas de início e apenas são verificados e analisados os documentos da empresa ganhadora após a escolha do melhor lance que é feito de forma escrita pelos participantes e que permite, ainda, lances verbais e negociação diretamente com o pregoeiro (BRANDÃO, 2005).

A modalidade eletrônica do pregão se ampara no decreto nº 5.450/2005 para aquisições feitas a distância por meio de sistema que promova a comunicação pela internet e nela ainda consta a obrigatoriedade, em seu artigo 4º, de se usar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e que seja feita, preferencialmente, de forma eletrônica, salvo os casos de inviabilidade (BRASIL, 2005).

Assim, podemos observar que se na modalidade presencial do pregão já houve casos de vantagens em comparação a outras modalidades e ao instituir o pregão eletrônico, se amplia o número de possibilidades e facilidades que só tendem a tornar cada vez mais eficiente o processo licitatório. Segundo Brandão:

Quem mais se beneficia com essa nova modalidade de licitação é a sociedade, pois no Governo Federal, todos os lances e acontecimentos de um pregão são registrados em atas eletrônicas no endereço do Comprasnet, que podem ser consultadas por qualquer cidadão interessado. Não só a sociedade, mas também as micro e pequenas empresas se beneficiam com a implantação do pregão eletrônico. (BRANDÃO, 2005).

O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) lançou em 2014 um manual em que explica sobre o pregão e o pregão eletrônico. Segue abaixo uma tabela adaptada que mostra as principais diferenças entre o pregão presencial e o eletrônico por meio de todas as suas fases, destacando o que muda de uma para outra:

## Principais diferenças entre o pregão presencial e o eletrônico

	<b>Pregão presencial</b>	<b>Pregão eletrônico</b>
<b>Sessão pública</b>	Sessão Pública com a presença do licitante	Envio de informações à distância (via internet)
<b>Abertura</b>	Credenciamento dos licitantes interessados em participar	Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet utilizando sua chave de acesso e senha
<b>Classificação das propostas</b>	O pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço	O pregoeiro verificará as propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
<b>Lances</b>	O licitante autor da menor proposta e os demais que apresentarem preços de até 10% superiores a ela estão classificados para a fase de lances. Caso não haja pelo menos três licitantes que atendam essas condições, deverão ser convocados para a fase os demais, obedecida a ordem de classificação das propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.	Todos os licitantes, cujas propostas não foram desclassificadas, podem oferecer lances.
<b>Autoria dos lances</b>	Os presentes na sessão pública sabem que são os autores das propostas.	É vedada a indicação dos licitantes responsáveis pelos lances.
<b>Ordem dos lances</b>	Os licitantes são classificados, de forma sequencial e apresentam lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.	Os licitantes podem oferecer lances sucessivos independente da ordem de classificação.
<b>Término da fase de lances</b>	Ocorre quando houver lances menores que o último ofertado.	Ocorre por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminha aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 minutos, aleatoriamente determinado.
<b>Habilitação</b>	A documentação deverá ser apresentada e envelope lacrado.	Os documentos deverão ser enviados via fax após a solicitação do pregoeiro, ou de acordo com o encerramento da fase, conforme as cláusulas previstas no edital.
<b>Recurso</b>	A intenção do licitante de recorrer deve ser feita de forma verbal, no final da sessão com registro em ata da síntese das razões.	A intenção de recorrer pode ser realizada pelo licitante, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema eletrônico.
<b>Adjudicação</b>	A falta de manifestação autoriza o pregoeiro a adjudicar o item ao vencedor do certame.	A falta de manifestação autoriza o pregoeiro a adjudicar o item ao vencedor do certame.

TABELA 1. Principais diferenças entre o pregão presencial e o eletrônico. (Adaptado: SEBRAE, 2014)

Na tabela anterior, vemos que o processo do pregão eletrônico facilita bastante para os candidatos já que apenas exige que os mesmos tenham acesso ao portal para poder participar da licitação. O pregoeiro ainda tem a função de verificar se os concorrentes atendem as especificações propostas pelo edital. No momento dos lances também há diferenças, pois na modalidade eletrônica todos os licitantes que não foram desclassificados podem oferecer

lances, em contraste ao meio presencial em que há mais critérios que visariam facilitar o pregão diminuindo os concorrentes, mas que no meio eletrônico dado o seu mecanismo se torna dispensável tal meio.

As diferenças continuam na forma como os lances são realizados, fazendo com que não haja uma ordem cronológica de lances ofertados e onde o pregoeiro decide até quando quer deixar aberta a proposta de novos lances pelos participantes. As fases de habilitação, recurso e adjudicação no modo eletrônico continuam mantendo a facilidade de acesso e envio mesmo à distância.

É notório que o pregão eletrônico trouxe muito mais facilidade tanto para quem está participando quanto para quem está licitando, fazendo assim o processo ser mais abrangente pois não há limitações físicas e há celeridade e abundancia de chances para todos os fornecedores interessados.

#### 4. METODOLOGIA

Para realizar esta pesquisa, primeiro fui buscar como futuro administrador público, os motivos que levariam a tornar este trabalho relacionável com a área em si. Assim, comecei a escrever a referência bibliográfica falando do papel que um gestor exerce e como ele pode ser um agente transformador, ajudando a organização a atingir seus objetivos da forma mais eficiente possível. Prossegui então falando como as próprias leis que regem o Brasil falam da importância de termos eficiência quando tratamos de algo público, se baseando sempre em seus princípios, fazendo assim um traço entre o papel do profissional na administração pública e como ele é moldado pelo interesse público, onde há uma defasagem sentida pela população principalmente quando se fala em gastos públicos bem aplicados.

Após essa parte introdutória, comecei a falar de um dos mecanismos criados pela própria gestão pública que atenderia a seus princípios visando também um melhor controle de gastos: licitações e contratos administrativos. Com isso em mente, tracei questionamentos que poderiam ser pertinentes ao tema escolhido e assim busquei uma tendência na própria lei de licitações e contratos que atenderia os princípios e se mostraria a melhor opção para aplicar tais premissas.

Assim, o referencial do trabalho procurou, tanto na própria lei 8.112/ANO, quanto em autores, sobre detalhes dos modelos de licitação que são possíveis e como a alguns anos novas formas de processos licitatórios foram surgindo dada à necessidade de se ter mais eficiência, transparência e equidade, substituindo assim antigos modelos.

Entre esses novos meios de licitar, o pregão eletrônico surge como uma ferramenta aliada ao uso de tecnologia que dá celeridade ao processo e torna todo o processo mais acessível, tanto aos interessados em vender como quem busca transparência nos processos públicos. Desse modo dei destaque especial ao pregão eletrônico através de autores e falando de um pequeno estudo de caso onde o pregão eletrônico foi benéfico para a Anatel e também, usando uma planilha de um estudo do próprio Sebrae em relação ao tema, demonstrei quais as principais diferenças entre o pregão eletrônico e o presencial.

Para verificar se havia realmente uma tendência de substituir antigos modelos de licitação por novos, procurei uma instituição que tivesse autonomia suficiente para definir

seus próprios meio licitatórios, O objeto de estudo escolhido foi a UNILAB, que por ser uma autarquia federal relativamente nova, poderia demonstrar ter uma certa autonomia e fazer uso dos melhores mecanismos para adquirir seus bens de forma mais eficiente.

Através do próprio site da UNILAB, foi feita uma pesquisa documental em todas as licitações que foram realizadas pela própria universidade entre os anos de 2013 e 2017. Na análise dos editais, foram buscados detalhes como quais os tipos de modalidades licitatórias foram utilizadas e se houve realmente uma tendência da substituição de modelos como tomada de preços e carta convite pelo pregão eletrônico. Foram construídos gráficos para ilustrar, ano a ano, quais modalidades foram mais utilizadas

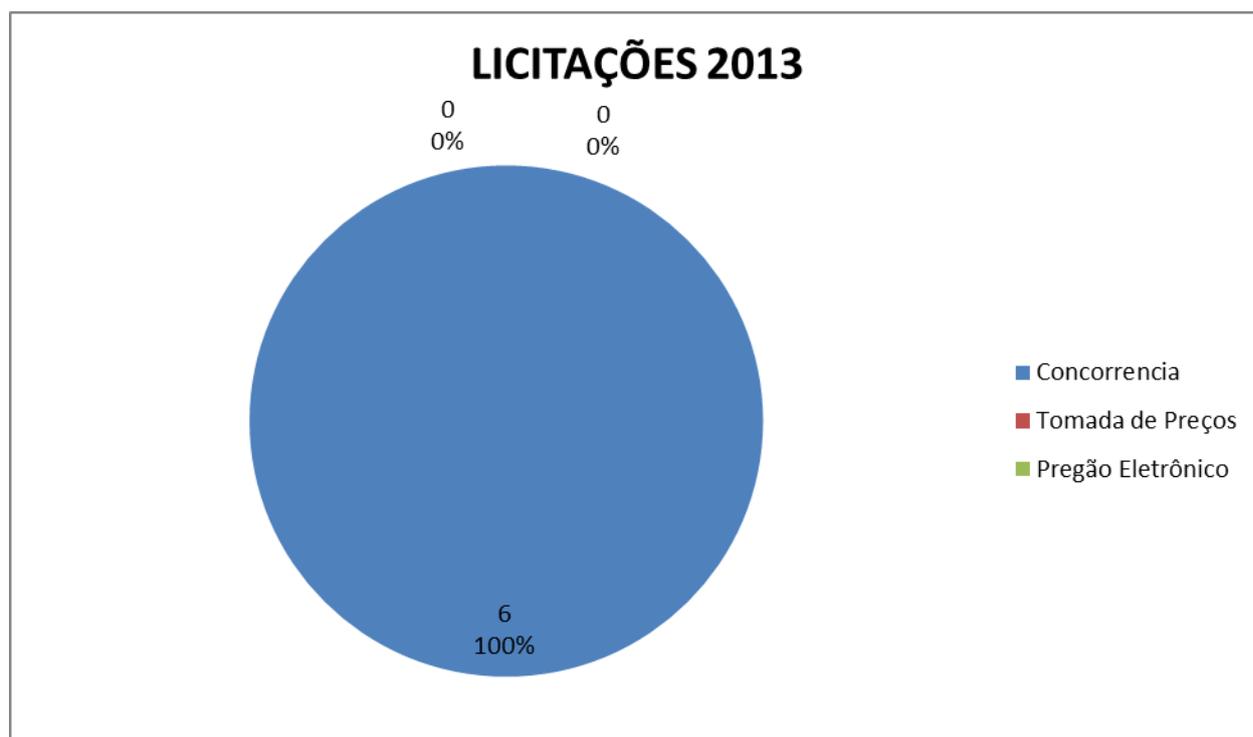
Outros detalhes também foram analisados, como por exemplo, quais órgãos da instituição foram responsáveis pela licitação, quais os tipos de licitações (maior/ menor preço, maior/ menor oferta, menor preço e técnica) e quais os objetos licitados (bens e/ou serviços) e qual a natureza deles. Assim, foi feita uma pesquisa documental tanto quantitativa, pois se buscou dados contábeis relacionados a quantidade de licitações realizadas, agrupando os dados nos tipos já citados anteriormente, quanto qualitativa pois se observou pequenas nuances entre os diversos editais observados.

Por fim, foram feitas análises dos dados coletados, comentando sobre a tendência verificada e como a mesma é importante para visualizarmos como a gestão pública cada vez mais busca e deve buscar melhores mecanismos para acelerar e tornar menos oneroso suas atividades.

## 5. LICITAÇÕES NA UNILAB

Para se verificar se houve de fato uma evolução das modalidades de licitação mais tradicionais para a modalidade pregão, foram analisados editais referentes às licitações feitas pela Unilab no período de 2013 à 2016. Vale ressaltar que não foram encontrados "carta-convite", "instrumento convocatório" ou, simplesmente, "convite" pois, assim como a própria lei de licitações prevê (BRASIL, 1993), não há obrigatoriedade de se publicar em jornais ou em meios eletrônicos, como a exemplo do próprio site da instituição que faz isso com as demais modalidades.

Em 2013, os setores responsáveis pelas licitações foram: a Pró-reitoria de Planejamento (Proplan) e a Pró-reitoria de Administração (Proad) da Unilab, e, neste mesmo ano, houveram seis editais publicados, dos quais um foi suspenso. A Proad foi responsável por apenas um dos editais e os demais ficaram encarregados com a Proplan. Assim o gráfico que representa a quantidade de licitações por modalidade ficou:

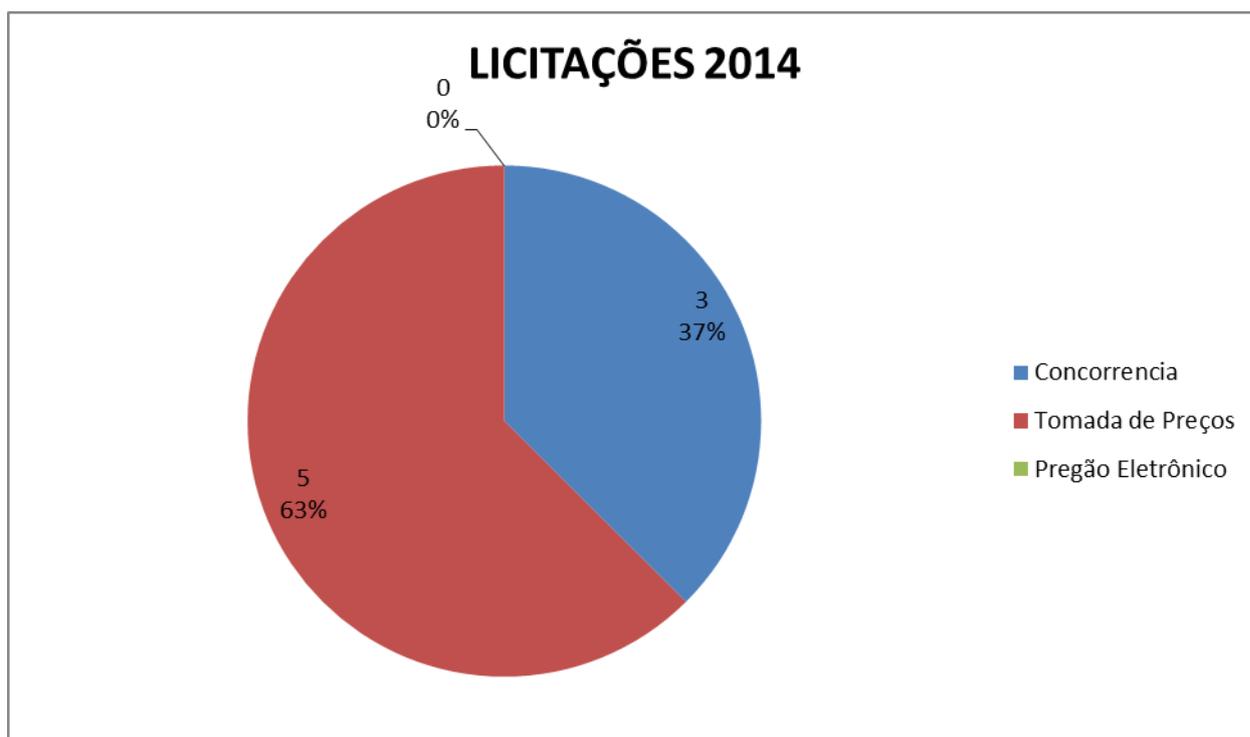


Nota-se que neste primeiro ano, a modalidade concorrência foi a única que teve editais, mostrando que não houve necessidade de tomada de preços e que ainda não haviam utilizado o pregão. Apesar disso, no site da universidade dá a entender que a modalidade pregão eletrônico pode ter sido utilizada através de da UFC (Universidade Federal do Ceará)

que nos anos iniciais geriu parte do patrimônio da Unilab, mas por não ter muitas informações no site, não foi possível saber se houve e quais foram os objetos das licitações.

Dos seis editais de concorrência, cinco foram utilizados no tipo menor preço e apenas um usou menor preço e técnica. Esse do tipo menor preço foi suspenso, sem detalhes do motivo, e seria para o plano diretor do campus da Unilab em São Francisco do Conde, na Bahia. A maioria dos demais foram para obras de infraestrutura da Unilab, entre elas, a biblioteca, centro de convivência e restaurante universitário e residência dos professores no campus das auroras. Apenas um edital de concorrência foi utilizado para contratar uma empresa que não fosse para construir algo, esse edital foi para contratar uma prestadora de serviço para o restaurante universitário.

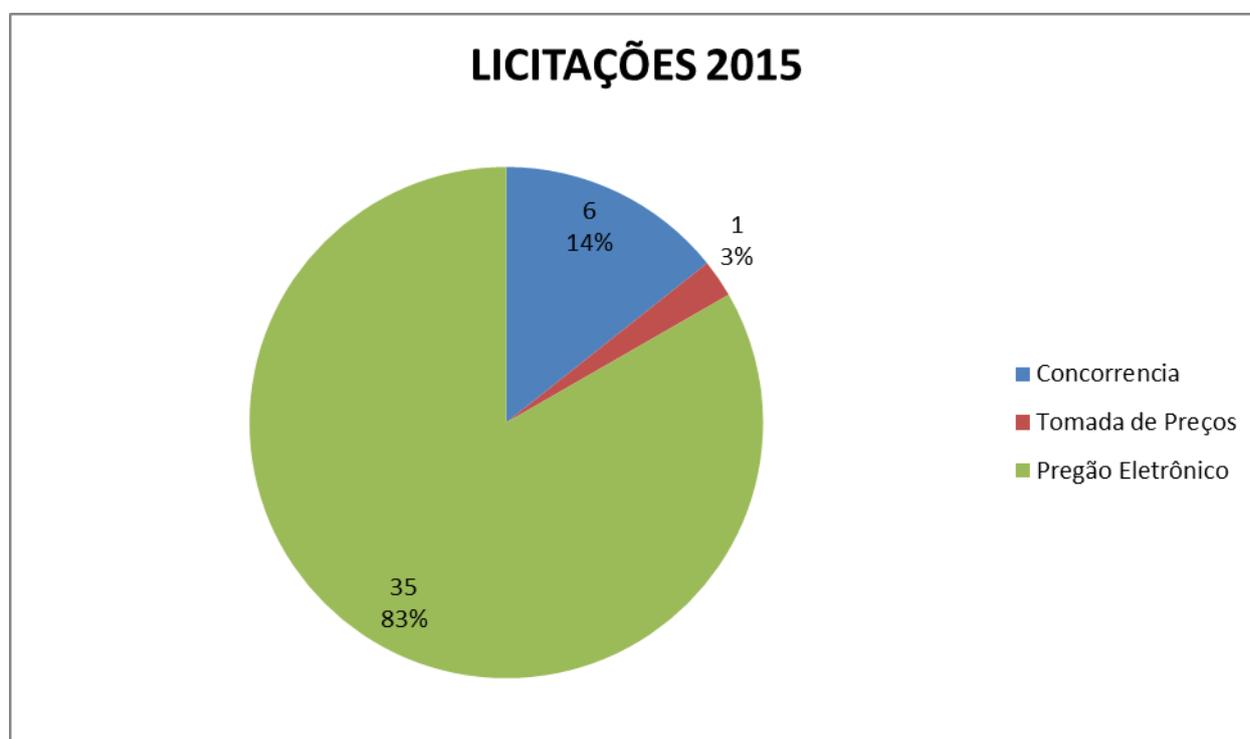
Em 2014, há registro de oito editais licitatórios no site da instituição, sendo 6 deles feitos pela Proplan, um deles feito pela Proad e um que não identifica o setor responsável pela licitação. Assim fica, então, o gráfico desse ano:



Dessa vez, a modalidade de tomada de preços aparece de forma mais presente até mesmo que a modalidade de concorrência, porém a modalidade de pregão continua não sendo utilizada. Todas as modalidades usadas foram do tipo menor preço. Nas três modalidades de concorrência, todas foram realizadas para o campus dos malês, na Bahia, sendo dois para

projetos de infraestrutura e uma para fornecimento do restaurante universitário. Nas modalidades de tomada de preços, três delas foram para o mesmo projeto de consultoria que chegou a ser revogado nas duas primeiras vezes, na primeira para ampliar a concorrência e na segunda também pela falta de concorrência, já que apenas uma empresa concorreu. As outras duas licitações de tomada de preços foram utilizadas na contratação de empresas para fazer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos e outra para um projeto de reuso de águas residuais.

Em 2015, é onde se começa a verificar uma mudança drástica no número de editais, pois foram publicados 43 editais. Isso demonstra como a demanda da universidade aumentou em decorrência de sua expansão. Assim sendo:



Aqui que se começa a verificar que o pregão começa a ser utilizado em um período em que houve um grande número de licitações, das quais 83 por cento foram feitas através do pregão eletrônico, o que mostra como a modalidade começou a ser adotada em um momento onde, provavelmente, era necessário haver mais rapidez dada a quantidade de editais publicados.

A modalidade concorrência foi utilizada pela em seis ocasiões, representando apenas 14 por cento se comparadas a todas as modalidades citadas, todas por meio da Proad, sendo

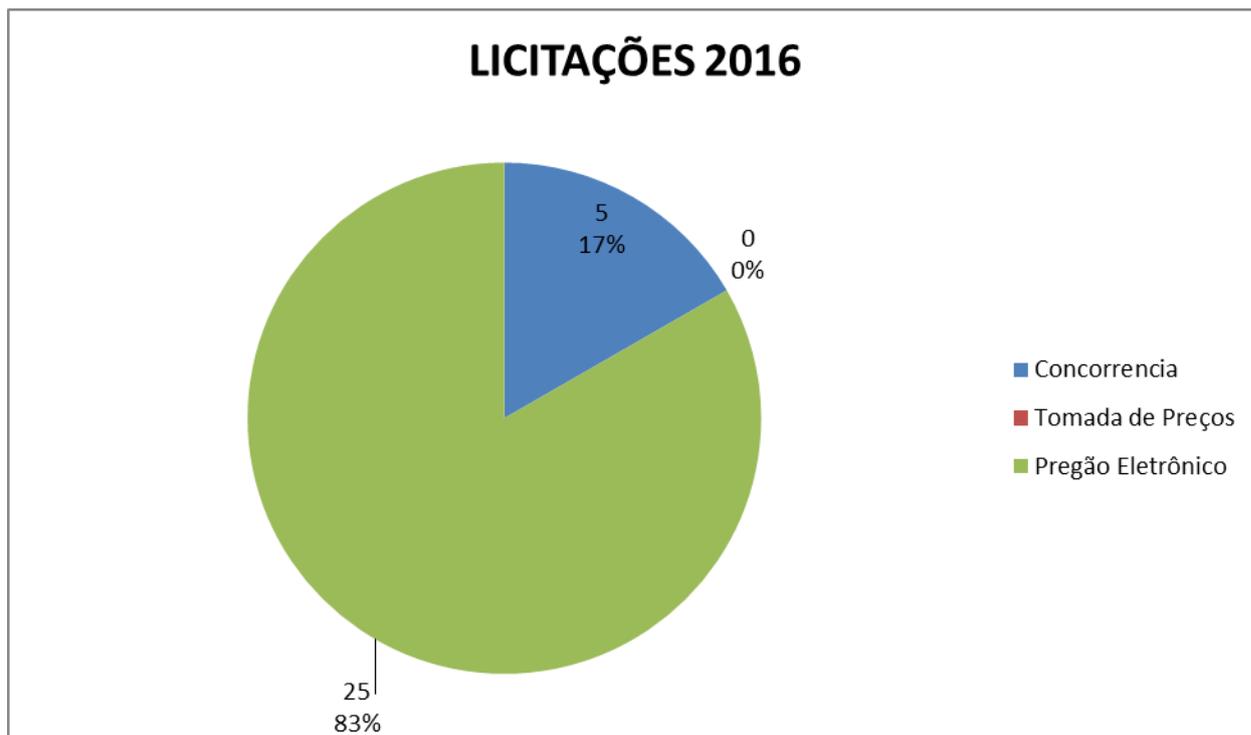
duas do tipo menor preço e as demais do tipo maior oferta. Duas dessa modalidade são para fornecimento de refeições transportadas em variadas unidades acadêmicas, três são concessões para cantinas nas unidades acadêmicas e uma concessão para exploração de um ponto de Reprografia e Encadernação no campus da Unilab na Bahia.

A modalidade tomada de preços foi feita pela Proplan para um chamamento público o que representou apenas três por cento entre as modalidades vistas. Esse chamamento público foi realizado para doação de imóveis para os campus da Unilab em Redenção e Acarape.

Assim como a lei prevê, todos os tipos utilizados pelo pregão eletrônico são do tipo menor preço e apenas dois foram realizados pela Proplan, os outros trinta e três foram regidos pela Proad. Entre eles, quinze dos editais nesta modalidade se referem a aquisição de bens para diversos laboratórios da Unilab ou apenas materiais para serem usados durante as aulas práticas, como é o caso dos institutos de desenvolvimento rural e ciências exatas e da natureza, o que demonstra a importância da compra destes materiais para a infraestrutura dos cursos. Outros treze editais se referem a prestação de variados serviços como: engenharia, confecção, transporte, comunicação, administrativo, operacionalização, vigilância e locação. Dois editais foram relacionados a material didático, dos institutos de ciências exatas e da natureza e do instituto de ciências humanas. Os últimos cinco editais foram realizados para aquisição de material comum para funcionamento diverso, como água, persianas (para o campus de São Francisco do Conde), gás liquefeito de petróleo, e até mesmo para um cofre segredo para atender às demandas da Coordenação de Saúde/PROAD.

É possível aferir que em 2015 o pregão eletrônico foi utilizado diversas vezes para numerosos tipos de situações, que vão desde aquisições de bens simples e não muito onerosos (como água), até materiais com alto custo (como materiais de laboratório).

Em 2016 houveram 30 editais licitatórios publicados, sendo assim:

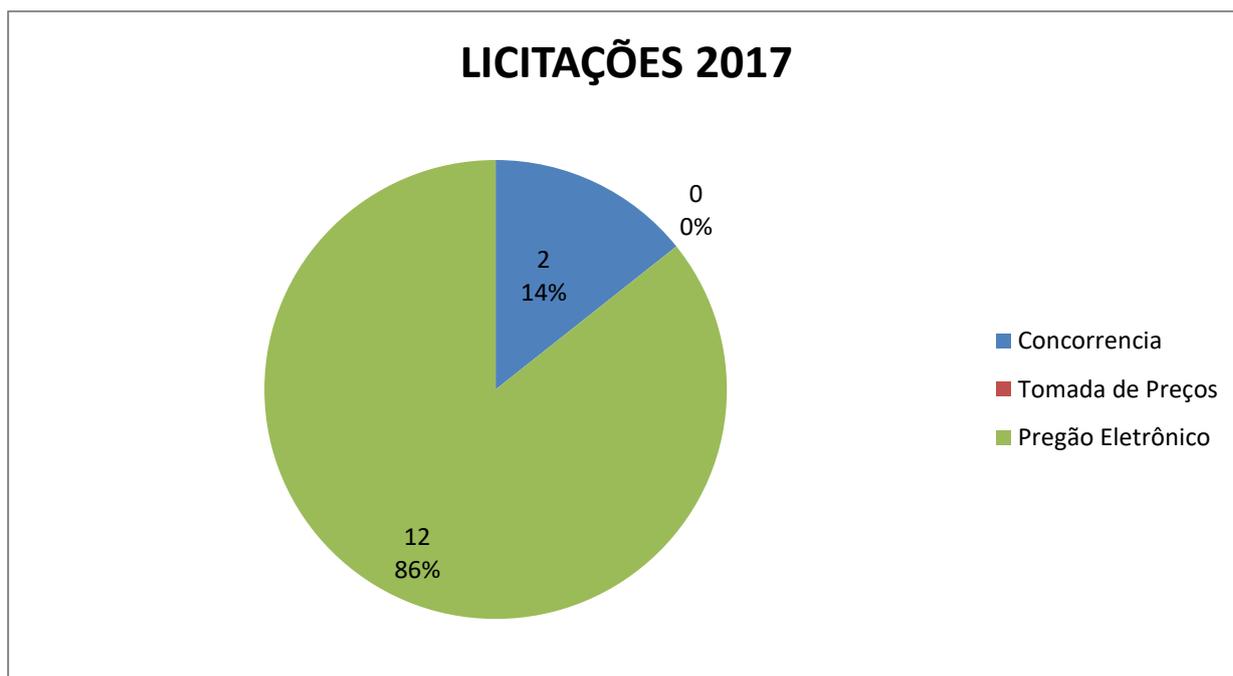


Nota-se que o pregão continuou sendo o mais utilizado em 2016, correspondendo igualmente a 83 por cento das licitações realizadas na Unilab. A tomada de preços não foi utilizada em nenhum momento.

A concorrência foi realizada apenas cinco vezes, ou em 17 por cento dos casos, todas do tipo maior oferta. Apenas uma destas licitações foi feita pela Proplan, as demais foram realizadas pela Proad. Todas as concessões se trataram de concessões de espaço, sendo três para serviços de cantinas nos três campi da Unilab no Ceará (Liberdade, Palmares e Auroras), e dois para serviços de reprografias nos campus da Liberdade e o do Palmares.

Dos vinte e cinco editais usados na modalidade pregão eletrônico, quinze foram utilizados para aquisição de materiais diversos, entre eles: equipamentos eletrônicos, gás, materiais para assistência médica, odontológica e nutricional, materiais de almoxarifado, livros para a biblioteca, materiais de laboratório e material mobiliário. Os outros dez editais foram criadas para contratar serviços em diversas áreas como comunicação, limpeza, engenharia, organização de eventos, hospedagem, manutenção, transporte e confecção gráfica.

Em 2017, 14 editais licitatórios foram publicados. Número bem inferior ao ano anterior. Assim a sua tabela ficou:

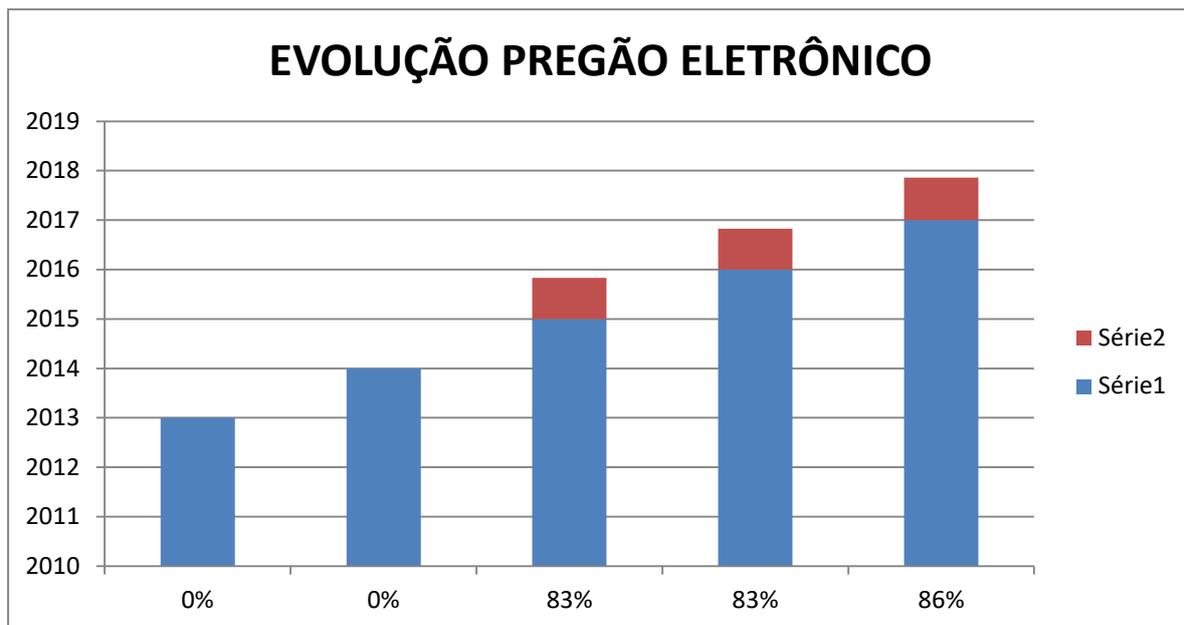


Mais uma vez se pode notar que o pregão eletrônico foi o meio mais utilizado e que novamente não houve nenhuma licitação do tipo tomada de preços. Desta vez, todos os editais foram feitos pela Proad.

Os dois editais em que houve a modalidade concorrência foram do tipo maior oferta e foram destinados a concessões do espaço da cantina, uma no campus da Liberdade no Ceará e outra no campus dos Malés na Bahia.

Dos doze editais que usaram a modalidade pregão eletrônico, dois foram para contratação de serviços de hospedagem e realização de eventos. Os outros dez foram realizados para aquisição de bens, como: material de almoxarifado, livros para os campi de São Francisco do Conde e Palmares e materiais eletrônicos para o serviço de nutrição.

Essa evolução do pregão eletrônico está abaixo ilustrada, mostrando como ela evoluiu em importância com o passar do tempo e que sua tendência deve ser cada vez maior.



## 6 Considerações finais

O bom gestor sempre busca fazer o melhor da forma mais vantajosa para a instituição que ele faz parte. O gestor público precisa fazer isso no limite que a lei o permite. Práticas como essa, onde há mecanismos que facilitam o processo de compras de bens e serviços, ajudam tanto a administração pública como um todo como toda a sociedade a ganhar em diversos aspectos e essa tendência precisa ser cada vez mais incentivada e adotada por nossos administradores públicos para que possamos superar ou ao menos amenizar os problemas enfrentados pelo funcionalismo público brasileiro.

Como pudemos observar, o setor público sempre busca, mesmo que nem sempre de forma eficaz, mecanismos que façam com que os processos sejam mais eficientes. Uma das medidas utilizadas é a licitação, que inicialmente buscou seguir princípios como isonomia, eficiência e publicidade. A isonomia pelo modo que qualquer um habilitado possa participar, eficiência no que diz respeito a forma mais econômica de se obter algo seguindo tais critérios e publicidade pelo modo como se chega e se presta informação a todos os interessados por tal contrato.

A modalidade pregão, que subverte a ordem comum de outras modalidades de licitação, ganha características mais ágeis e econômicas, tornando assim o processo mais eficiente sem perder de vista os demais princípios como publicidade e isonomia. O pregão eletrônico ajuda ainda mais a forma como esse processo se torna cada vez mais requisitado pois lhe dá ainda mais simplicidade e facilita todo um processo logístico.

A Unilab, como autarquia federal que é, mostrou seguir essa tendência de forma gradativa de acordo com a necessidade cada vez mais presente de licitar através de pregão eletrônico por conta de todas as vantagens já citadas. Os anos em que houve a necessidade maior de licitar foram justamente os anos em que a instituição citada mais abusou do uso pregão eletrônico, provavelmente não é por coincidência, mas não é possível afirmar sem a confirmação das próprias equipes responsáveis pelas licitações na universidade.

Fazer uma simples pesquisa documental como esta, pode ter a desvantagem de apenas supor se a decisão acerca de utilizar ou não certa modalidade, no caso entre o pregão eletrônico e a tomada de preços ou carta convite, fora por conveniência. A pesquisa documental limita muito quando se trata de analisar o processo decisório, coisa que creio ser vital para a formação acadêmica e profissional de um gestor público.

Para se ter certeza sobre tal fato, seria necessário entrevistas com os responsáveis pelos setores que publicaram as licitações, buscando coisas como a autonomia que eles possuem, quais as dificuldades de se utilizar cada uma das modalidades e se realmente utilizar o pregão é uma escolha mais eficiente se tratando de eficiência, transparência, controle, economicidade, flexibilidade e agilidade de todo o processo.

## 7. REFERÊNCIAS

ALBARELLO, C. B.. **O Papel do Administrador na Gestão Pública**. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAfKMMAA/papel-gestor-publico-artigo>. Acesso em dezembro de 2017.

BRANDÃO, F. H. de V. **O Pregão como nova modalidade de licitação**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, VIII, n. 21, maio 2005. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=654](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=654). Acesso em dezembro de 2017.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 5.450/2005**. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CÉSAR, Adriano de Souza; MONTEIRO, Vanilda Lima (2008). Recursos Públicos Federais Transferidos aos municípios sergipanos por meio de convênio ou contrato de repasse: Providências indispensáveis à sua adequada gestão. Aracaju.

CHIAVENATO; I. **Administração Geral e Pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CRUZ; C.H.B. **Medir, mostrar, debater**. SP GOV 03: versão eletrônica. Disponível em: [www.revista.fundap.sp.gov.br](http://www.revista.fundap.sp.gov.br). Acesso em dezembro de 2017.

FILHO; V. C.; IPIRANGA; A. S.; FARIA; A.. **Decolonialidade e práticas interculturais na educação de administração**. Florianópolis: VI Colóquio Internacional de Epistemologia e Sociologia da Ciência da Administração. 26 a 28 de abril de 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes et al. **Direito administrativo brasileiro**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

OLIVEIRA; J. A. de. & MEDEIROS; M. da P. M. de. **Gestão de pessoas no setor público**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2011.

PAULA; A. P. P. de. **Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiência contemporânea.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

PEREIRA; L. C. B & SPINK; P. K..**Reforma do Estado e a administração pública gerencial.** 7. Ed – Rio de Janeiro: Editora FGV. 2006.

OLIVEIRA REZENDE; R. C. **Licitações e contratos administrativos.**4a. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). **Pregão Presencial e Eletrônico.** – Brasília: Sebrae, 2014.

SOUZA; C. de O. & DAMASCENA; L. G. **O Controle interno na gestão pública municipal: estudo de caso na prefeitura de Itaporanga–PB.**

SPINK, P. K. (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial.** 7<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 2006. 316p.

TORRES; M. D. de F.. **Estado, Democracia e Administração Pública no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

UNILAB, 2018. Disponível em: <http://www.unilab.edu.br/>. Acesso em maio de 2018.